

ANEXO VI -FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECONHECIMENTO, DECLARAÇÃO DE FORÇA EXECUTÓRIA OU EXECUÇÃO DE UMA DECISÃO EM MATÉRIA DE OBRIGAÇÕES ALIMENTARES

[artigos 56.o e 57.o do Regulamento (CE) n.o 4/2009 do Conselho, de 18 de Dezembro de 2008, relativo à competência, à lei aplicável, ao reconhecimento e à execução das decisões e à cooperação em matéria de obrigações alimentares]⁽¹⁾

PARTE A: A preencher pela autoridade central requerente

1. Pedido

Pedido de reconhecimento ou de reconhecimento e declaração de força executória de uma decisão (alínea a) do n.o 1 do artigo 56.o)

Pedido de reconhecimento de uma decisão (alínea a) do n.o 2 do artigo 56.o)

Pedido de execução de uma decisão proferida ou reconhecida no Estado-Membro requerido (alínea b) do n.o 1 do artigo 56.o)

2. Autoridade central requerente

2.1. Nome:

2.2. Endereço

2.2.1. Rua e número/caixa postal:

2.2.2. Localidade e código postal:

2.2.3. Estado-Membro:

Bélgica	Kroatië	Áustria
Bulgária	Itália	Polónia
República Checa	Chipre	Portugal
Alemanha	Letónia	Roménia
Estónia	Lituânia	Eslovénia
Irlanda	Luxemburgo	Eslováquia
Grécia	Hungria	Finlândia
Espanha	Malta	Suécia
França	Países Baixos	Reino Unido

2.3. Telefone:

2.4. Fax:

2.5. E-mail:

2.6. Número de referência do pedido:

Pedido a tratar com o pedido/os pedidos com o(s) seguinte(s) número(s) de referência:

2.7. Pessoa encarregada do acompanhamento do pedido

2.7.1. Apelido e nome(s) próprio(s):

2.7.2. Telefone:

⁽¹⁾ JO L 7 de 10.1.2009, p. 1.

2.7.3. Endereço electrónico:

3. Autoridade central requerida

3.1. Nome:

3.2. Endereço

3.2.1. Rua e número/caixa postal:

3.2.2. Localidade e código postal:

3.2.3. Estado-Membro:

Bélgica	Kroatië	Áustria
Bulgária	Itália	Polónia
República Checa	Chipre	Portugal
Alemanha	Letónia	Roménia
Estónia	Lituânia	Eslovénia
Irlanda	Luxemburgo	Eslováquia
Grécia	Hungria	Finlândia
Espanha	Malta	Suécia
França	Países Baixos	Reino Unido

4. Documentos anexados ao pedido em caso de decisão proferida num Estado-Membro

Cópia da decisão/transacção judicial/acto autêntico:

Extracto da decisão/transacção judicial/acto autêntico através do formulário constante do anexo I, do anexo II, do anexo III ou do anexo IV:

Transcrição ou tradução do conteúdo do formulário constante do anexo I, do anexo II, do anexo III ou do anexo IV:

Se aplicável, cópia da decisão relativa à declaração de força executória:

Documento comprovativo do montante dos retroactivos, com a data em que foi efectuado o cálculo:

Documento comprovativo de que o requerente beneficiou de apoio judiciário ou de isenção de preparos e custas:

Documento comprovativo de que o requerente beneficiou de apoio judiciário, de isenção de preparos e custas ou de um processo gratuito perante uma autoridade administrativa no Estado-Membro de origem e de que preenche as condições económicas para poder beneficiar de apoio judiciário ou de isenção de preparos e custas:

Documento comprovativo do direito da entidade pública a solicitar o reembolso de prestações fornecidas ao credor e do pagamento dessas prestações:

Outro (queira especificar):

(*) Assinalar as casas correspondentes e numerar os documentos pela ordem em que são anexados.

5. Documentos anexados (*) ao pedido em caso de decisão proferida num Estado terceiro

Texto integral da decisão:

Resumo ou extracto da decisão elaborado pela autoridade competente do Estado de origem:

Documento comprovativo de que a decisão é executória no Estado de origem e, no caso de uma decisão de uma autoridade administrativa, documento comprovativo do cumprimento dos requisitos previstos no n.º 3 do artigo 19.º da Convenção da Haia de 2007:

Se o requerido não tiver comparecido nem se tiver feito representar na instância no Estado de origem, documento ou documentos comprovativos, consoante o caso, de que foi devidamente notificado da instância e de que teve oportunidade de ser ouvido ou de que foi devidamente notificado da decisão e de que teve oportunidade de a contestar ou de interpor recurso, de facto ou de direito:

Documento comprovativo do montante dos retroactivos, com a data em que foi efectuado o cálculo:

Documento contendo informações úteis para a realização dos cálculos adequados no caso de uma decisão que preveja uma indexação automática:

Documento comprovativo da medida em que o requerente beneficiou de assistência jurídica gratuita no Estado de origem:

Outro (queira especificar):

Número total de documentos anexados ao formulário de pedido:

Feito em:

a:

(dd/mm/aaaa)

Nome e assinatura do funcionário autorizado da autoridade central requerente:

PARTE B: A preencher pelo requerente ou, se aplicável, pela pessoa/autoridade habilitada no Estado-Membro requerente a preencher o formulário em nome do requerente

6. Pedido

6.1 Pedido de reconhecimento ou de reconhecimento e de declaração de força executória de uma decisão

O pedido tem como fundamento:

6.1.1. A secção 2 do capítulo IV do Regulamento (CE) n.º 4/2009:

6.1.2. A Convenção da Haia de 2007

6.1.2.1. Queira indicar a base de reconhecimento e de execução ao abrigo do artigo 20.º da Convenção da Haia de 2007:

6.1.2.2. O requerido compareceu ou fez-se representar na instância no Estado de origem:

Sim

Não

6.1.3. O direito nacional do Estado-Membro requerido:

6.1.4. Outras (especificar):

6.2. Pedido de execução de uma decisão proferida ou reconhecida no Estado-Membro requerido

7. Decisão

7.1. Data e número de referência:

7.2. Nome do tribunal de origem

8. Requerente

8.1. Pessoa singular:

8.1.1. Apelido e nome próprio:

8.1.2. Data (dd/mm/aaaa) e local de nascimento:

8.1.3. Número de identidade ou de segurança social (*):

8.1.4. Nacionalidade:

8.1.5. Profissão:

8.1.6. Estado civil

8.1.7. Endereço

O endereço mencionado seguidamente é o endereço pessoal do requerente.

O requerente encontra-se numa situação de violência familiar. O endereço mencionado seguidamente é um endereço ao cuidado de:

(apelido e nome próprio) (**)

8.1.7.1. Rua e número/caixa postal:

8.1.7.2. Localidade e código postal:

8.1.7.3. Estado-Membro

Bélgica	Kroatië	Áustria
Bulgária	Itália	Polónia
República Checa	Chipre	Portugal
Alemanha	Letónia	Roménia
Estónia	Lituânia	Eslovénia
Irlanda	Luxemburgo	Eslováquia
Grécia	Hungria	Finlândia
Espanha	Malta	Suécia
França	Países Baixos	Reino Unido

(*) Se este dado estiver disponível.

(**) O direito nacional do Estado requerido pode exigir, contudo, para efeitos do procedimento a instaurar, que o requerente forneça o seu endereço pessoal [ver artigo 57.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 4/2009].

8.1.8. Tel./Endereço electrónico:

8.1.9. Beneficiou

8.1.9.1. de apoio judiciário:

Sim

Não

8.1.9.2. de isenção de preparos e custas:

Sim

Não

8.1.9.3. de um processo gratuito perante uma autoridade administrativa enumerada no anexo X do Regulamento (CE) n.o 4/2009:

Sim

Não

8.1.10. Se aplicável, apelido, nome próprio e contactos do representante do requerente (advogado ...):

8.2. Organismo público:

8.2.1. Nome:

8.2.2. Endereço:

8.2.2.1. Rua e número/caixa postal:

8.2.2.2. Localidade e código postal:

8.2.2.3. Estado-Membro

Bélgica

Bulgária

República Checa

Alemanha

Estónia

Irlanda

Grécia

Espanha

França

Kroatië

Itália

Chipre

Letónia

Lituânia

Luxemburgo

Hungria

Malta

Países Baixos

Áustria

Polónia

Portugal

Roménia

Eslovénia

Eslováquia

Finlândia

Suécia

Reino Unido

8.2.3. Tel./Fax/Endereço electrónico:

8.2.4. Nome da pessoa que representa o organismo na instância (*):

8.2.5. Pessoa encarregada do acompanhamento do pedido

8.2.5.1. Apelido e nome próprio:

8.2.5.2. Telefone:

8.2.5.3. Fax:

8.2.5.4. Endereço electrónico:

9. Requerido

9.1. Apelido e nome próprio:

9.2. Data (dd/mm/aaaa) e local de nascimento (*):

9.3. Número de identidade ou de segurança social (**):

9.4. Nacionalidade (*):

9.5. Profissão

9.6. Estado civil

9.7. Endereço (*):

9.7.1. Rua e número/caixa postal:

9.7.2. Localidade e código postal:

9.7.3. Estado-Membro

Bélgica	Kroatië	Áustria
Bulgária	Itália	Polónia
República Checa	Chipre	Portugal
Alemanha	Letónia	Roménia
Estónia	Lituânia	Eslovénia
Irlanda	Luxemburgo	Eslováquia
Grécia	Hungria	Finlândia
Espanha	Malta	Suécia
França	Países Baixos	Reino Unido

10. Quaisquer outras informações que possam ajudar a localizar o requerido:

11. Pessoa(s) para quem são pedidas ou a quem são devidas prestações de alimentos (*)

11.1. A pessoa é a mesma que o requerente identificado no ponto 8

11.2. A pessoa é a mesma que o requerido identificado no ponto 9

11.3.

O requerente

O requerido

é o representante legal(**) que defende os interesses da(s) seguinte(s) pessoa(s):

(*) Se este dado for pertinente.(**) Se estes dados estiverem disponíveis.

11.3.1. Pessoa A

11.3.1.1. Apelido e nome próprio:

11.3.1.2. Data (dd/mm/aaaa) e local de nascimento:

11.3.1.3. Número de identidade ou de segurança social (**):

11.3.1.4. Nacionalidade (**):

11.3.1.5. Profissão (**):

11.3.1.6. Estado civil:

11.3.2. Pessoa B

11.3.2.1. Apelido e nome próprio:

11.3.2.2. Data (dd/mm/aaaa) e local de nascimento:

11.3.2.3. Número de identidade ou de segurança social (**):

11.3.2.4. Nacionalidade (**):

11.3.2.5. Profissão (**):

11.3.2.6. Estado civil (**):

11.3.3. Pessoa C

11.3.3.1. Apelido e nome próprio:

11.3.3.2. Data (dd/mm/aaaa) e local de nascimento:

11.3.3.3. Número de identidade ou de segurança social (**):

11.3.3.4. Nacionalidade (**):

11.3.3.5. Profissão:

11.3.3.6. Estado civil (**):

12. Devedor

12.1. A pessoa é a mesma que o requerente identificado no ponto 8

12.2. A pessoa é a mesma que o requerido identificado no ponto 9

12.3.

O requerente

O requerido

é o representante legal (***) que defende os interesses da(s) seguinte(s) pessoa(s):

Por exemplo, a pessoa que exerce a responsabilidade parental ou o tutor de um adulto incapaz.

12.3.1. Apelido e nome próprio:

12.3.2. Data (dd/mm/aaaa) e local de nascimento

12.3.3. Número de identidade ou de segurança social (*):

12.3.4. Nacionalidade:

12.3.5. Profissão:

12.3.6. Estado civil

13. Informações sobre o pagamento se o pedido for apresentado pelo credor

13.1. Pagamento por via electrónica

13.1.1. Nome do banco:

13.1.2. BIC ou outro código bancário relevante:

13.1.3. Titular da conta:

13.1.4. Número internacional da conta bancária (IBAN):

13.2. Pagamento por cheque

13.2.1. Cheque emitido em nome de:

13.2.2. Cheque a enviar a

13.2.2.1. Apelido e nome próprio:

13.2.2.2. Endereço:

13.2.2.2.1. Rua e número/caixa postal

13.2.2.2.2. Localidade e código postal:

13.2.2.2.3. País:

14. Informações adicionais (se aplicável):

(*) Se se tratar de mais de três pessoas, juntar uma folha suplementar.

(**) Por exemplo, a pessoa que exerce a responsabilidade parental ou o tutor de um adulto incapaz. (***) Se estes dados estiverem disponíveis e/ou forem pertinentes.

Feito em :

a:

(dd/mm/aaaa)

Assinatura do requerente:

e/ou, se for caso disso:

Nome e assinatura da pessoa/autoridade habilitada no Estado-Membro requerente a preencher o formulário em nome do requerente: